

TEXTO RERRATIFICADO EM 17 DE AGOSTO DE 2010

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - AT - PRÓ-INOVA - NÚCLEOS DE APOIO À
GESTÃO DA INOVAÇÃO - 11/2010**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO
DE NÚCLEOS DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para a estruturação e a operação de Núcleos de Apoio à Gestão da Inovação – NAGIs visando a elaboração de Planos e Projetos de Gestão da Inovação nas empresas brasileiras.

Esta Chamada Pública encontra-se no âmbito do Programa Nacional de Sensibilização e Mobilização para a Inovação – Pró-Inova e da Mobilização Empresarial para a Inovação – MEI.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

Instituição Proponente/Conveniente - Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos ou entidades privadas sem fins lucrativos que possuam competência e atuação comprovadas na área objeto da Chamada. A Instituição Proponente/Conveniente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituição Executora - Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO

São grupos/equipes com experiência na área de gestão da inovação com a atribuição de mobilizar, capacitar e apoiar empresas nas atividades de gestão da inovação. Esses grupos/equipes devem:

- Pertencer às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e serem, preferencialmente, articulados com Federações das Indústrias ou outras associações/ entidades de classe empresariais;
- executar os seus projetos e serviços através de equipe própria podendo contar com parceria com outras instituições e/ou consultorias com capacitação nos temas relacionados à gestão da inovação;
- atuar, preferencialmente em parceria, na forma de rede, com outras instituições de reconhecida competência em áreas complementares nos temas de gestão da

inovação. As redes poderão ser formadas por instituições de diferentes municípios, estados ou regiões, podendo ser, inclusive, internacionais.

3.1. TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS NÚCLEOS

As atividades e serviços a serem prestados pelos NAGIs são:

- Capacitação em Gestão da Inovação: Programa de capacitação que poderá incluir cursos de curta ou média duração.
- Diagnóstico da situação de inovação da empresa: as informações obtidas no diagnóstico serão subsídios para a elaboração dos Planos/Projetos de Gestão da Inovação das empresas.
- Assessoria empresarial para elaboração de Planos/Projetos de Gestão da Inovação visando a sua implementação.

O produto final obrigatório dos serviços prestados pelos NAGIs à cada empresa será um Plano/Projeto de Gestão da Inovação.

Para a implantação dos respectivos planos/projetos de Gestão da Inovação as empresas poderão pleitear os recursos disponíveis nas linhas de financiamento da FINEP e do BNDES, que podem ser consultadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.finep.gov.br e www.bndes.gov.br.

4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

As propostas deverão apresentar informações sobre as instituições participantes, incluindo:

- O histórico de atuação de todas as instituições partícipes em: capacitação, diagnóstico, elaboração de planos e projetos e acompanhamento dos planos de negócios;
- a qualificação da equipe executora;
- a infraestrutura disponível;
- a metodologia de execução da proposta, envolvendo a descrição do planejamento do projeto, bem como especificando os serviços a serem prestados pelos NAGIs;
- a metodologia de atendimento de acordo com o especificado no item 4.1;
- o público alvo - perfil e número de empresas a serem atendidas, respeitando o mínimo de 40 empresas e o máximo de 80 empresas;
- inserção da proposta nos objetivos estratégicos e negócios da instituição no objeto da Chamada;
- cronograma físico, incluindo as metas de atendimento.

4.1. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS PELOS NAGIs

Os serviços de apoio às empresas poderão ser de atendimento individual ou coletivo, conforme a metodologia a ser utilizada por cada NAGI. Poderão ser executados projetos multiclientes reunindo grupos de empresas de uma mesma região,

setor ou cadeia produtiva, que apresentem nível de competência tecnológica compatível. Deverão ser adotadas metodologias que enfatizem o caráter de aprendizagem em rede das empresas/instituições participantes.

As metodologias para o atendimento deverão buscar a integração entre os diferentes tipos de serviços (item 3.1), havendo a obrigatoriedade de atendimento a todas as empresas nos três tipos de serviços. O produto final deverá ser um Plano/Projeto de Gestão da Inovação por empresa atendida.

Admite-se a apresentação de diferentes abordagens metodológicas, desde que devidamente justificadas quanto à sua eficiência e eficácia e que detalhe os instrumentos/mecanismos de gestão que serão utilizados pelos NAGIs para o acompanhamento dos resultados alcançados pelas empresas, Detalhamento dos instrumentos/mecanismos para o monitoramento da implementação dos projetos/planos de Gestão da Inovação..

4.2. NATUREZA DOS PLANOS/PROJETOS DE GESTÃO DA INOVAÇÃO

Os Planos/Projetos de Gestão da Inovação das empresas poderão contemplar as seguintes atividades, de forma integrada ou isolada:

- Planejamento estratégico da inovação
- Organização para a inovação, incluindo a estruturação de Recursos Humanos para a Gestão da Inovação
- Metodologias e ferramentas de avaliação e desenvolvimento de novos produtos e processos
- Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de novos negócios
- Metodologias de sistemas de inteligência competitiva
- Estruturação de processos de aprendizagem
- Estruturação de ambientes inovativos e de estímulo à criatividade/ Programas de geração, seleção e implementação de idéias inovadoras
- Sistemas de informação para inovação, incluindo o monitoramento de políticas públicas e programas de apoio à inovação
- Sistemas inovadores de marketing
- Prospecção tecnológica e ações de gestão da propriedade intelectual
- Sistemas de monitoramento e avaliação da inovação, incluindo desenvolvimento e implementação de indicadores de resultados.

4.3. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Cada proposta deverá contemplar o atendimento a no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) empresas.

As empresas a serem atendidas poderão ser de diferentes portes, setores ou regiões.

Serão avaliadas propostas que solicitem ao FNDCT/Fundos Setoriais o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Pela prestação de serviços de elaboração dos Planos /Projetos de Gestão da Inovação as empresas deverão aportar recursos a esse Plano conforme quadro abaixo:

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL EM 2009	APORTE MÍNIMO
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena empresa	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande empresa	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 50.000.000,00 milhões (cinquenta milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso não sejam atingidos os limites mínimos supracitados, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às demais propostas recomendadas com melhor classificação.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira ou não financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento do projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4-8%

- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2-4%

6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	10/08/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	25/08/2010
Data final para envio eletrônico das propostas	27/09/2010
Data final de envio da cópia impressa	28/09/2010
Divulgação do resultado final	A partir de 30/11/2010

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo previsto de execução do projeto é de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta chamada pública tem validade de 12 (doze) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS:

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas correntes** tais como: material de consumo, softwares, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diárias, passagens e locomoção.
- b) **Despesas operacionais e administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas de caráter indivisível, respaldadas na Lei 10973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

c) Bolsas: O projeto do Núcleo poderá prever, em até 30% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq, exclusivamente:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
- Extensão no país (EXP)
- Apoio Técnico em Extensão no país (ATP)
- Especialista Visitante (EV)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador da Instituição Interviente Executora do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que as propostas sejam impressas **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração nas propostas, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 10 (dez) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - AT - PRÓ-INOVA - NÚCLEOS DE APOIO A GESTÃO DA INOVAÇÃO – 11/2010

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

A Avaliação de Mérito das propostas poderá ser realizada na forma presencial ou não presencial, a critério da FINEP.

Critérios de Avaliação	notas	peso
Aderência da proposta aos objetivos desta Chamada Pública	0 a 5	5
Clareza e consistência da metodologia e do cronograma físico de execução da proposta	0 a 5	5
Experiência da instituição na prestação dos serviços alvo da chamada	0 a 5	5
Grau de articulação das instituições executoras com setor empresarial (Empresas e Entidades de Representação)	1 a 5	5
Qualificação das instituições participantes da rede	1 a 5	4
Adequação da equipe executora, considerando composição, qualificação e dedicação aos serviços realizados	0 a 5	4
Relevância da proposta no contexto regional, local e setorial	0 a 5	4
Importância e aderência da proposta para o negócio e objetivos da(s) instituição(ões) executora(s)	0 a 5	3
Qualidade da infraestrutura, ferramentas e metodologias a serem utilizadas na elaboração do Plano/Projetos	1 a 5	3
Coerência e adequação da proposta orçamentária	0 a 5	3
Consistência dos mecanismos/ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados	0 a 5	3

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3 (três).

As propostas recomendadas no mérito serão classificadas de forma decrescente e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “0” (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação.

9.2.2. Análise Técnico-Jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio eletrônico da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas analisadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão e divulgação do Resultado Final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. BASE LEGAL:** Termo de Referência assinado em 30/07/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.
- 10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.
- 10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Valor Total do Projeto do NAGI – valor solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + valor do aporte de recursos financeiros da empresa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP